



ATO TRT13 SGP N.º 159, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o art. 7º do ATO TRT13 SGP Nº 242, de 1º de agosto de 2019, o qual institui o Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o PROAD 10737/2022,

CONSIDERANDO que as alterações do Catálogo de Serviços de TIC poderão ser autorizadas pela Presidência deste Regional, via protocolo administrativo, dispensando a necessidade de acesso ao *link* mencionado pelo art. 7º do ATO TRT13 SGP Nº 242/2019, primando pelo princípio da celeridade processual e o da eficiência da administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos serviços de TIC e dos respectivos donos, responsáveis por propor melhorias e aperfeiçoamento do sistema,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art.7º do ATO TRT13 SGP Nº 242, DE 1º DE AGOSTO DE 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Todos os serviços de TIC aprovados e mantidos por este Tribunal, com as respectivas definições de dono e responsável técnico, constituem o Catálogo de Serviços de TIC, disponibilizado no Portal de Governança de TIC deste Regional.

Parágrafo único. As alterações no catálogo de Serviços de TIC deverão ser autorizadas pela Presidência deste Tribunal, através de protocolo administrativo, antes de serem publicadas no Portal de Governança de TIC.”

Art. 2º Ficam revogados os seguintes atos: ATO TRT13 SGP Nº 137, de 22 de julho de 2021, ATO TRT13 SGP Nº 58, de 17 de maio de 2022 e ATO TRT13 SGP Nº 72, de 18 de outubro de 2022.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT - Adm.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Presidente